



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021-TJAM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021-TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS-TJAM** e o **MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJ/AM** ou **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE LÁBREA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.830.872/0001-09, sediado na Cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, à Rua 22 de Outubro, nº 1888 – Centro, CEP: 68.830-000, neste ato representado por seu **PREFEITO**, Sr. **GEAN CAMPOS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1292157-2/SSP-AM, inscrito no CPF nº 599.682.572-49, doravante denominada **PREFEITURA** ou **CESSIONÁRIO**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2022/000020148-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, na presença de testemunhas adiante nominadas, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021-TJAM**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão da Cláusula Décima Terceira- Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados**, bem como a **prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2021- TJAM, pelo período de 12 (doze) meses**, relativo à disposição do servidor JESUS BATISTA DE SOUZA, integrante do quadro de pessoal da CEDENTE, para desempenhar suas atividades na CESSIONÁRIA.

1.1.1. A disposição do servidor dar-se-á com ônus para o órgão de origem, em face do princípio da reciprocidade, por força do art. 52, §2.º, III, “b” da Lei Estadual nº 1.762/1986, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 152/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2021-TJAM fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **01 de Janeiro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto acordado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

3.4. O **CESSIONÁRIO** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJAM**.

3.5. O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a comunicar ao **TJAM** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1. O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes.

CLÁUSULA SEXTA– DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 19 de julho de 2022.

Assinatura Digital

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinatura Digital

Sr. **GEAN CAMPOS DE BARROS**
Prefeito do Município de Lábrea/AM

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital
FERNANDA CAROLINE PANTOJA SOUZA
Apoio Operacional do TJAM

Assinatura Digital
ARÍSTOCLES RANNYERI N. DE LIMA
Assistente Judiciário do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 19/07/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEAN CAMPOS DE BARROS, Usuário Externo**, em 20/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja Souza, Servidor**, em 21/07/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Servidor**, em 21/07/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0634435** e o código CRC **5D15BD8E**.